

FI. 167

**ATA N.º 21/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA
NO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL
E VINTE.**

----- Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.-----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 02 de outubro de 2020.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020 e 19/2020, das reuniões de 21.07.2020, 04.08.2020, 18.08.2020, 01.09.2020 e 15.09.2020, respetivamente, foram as mesmas aprovadas, nos termos do n.º 1, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, os Senhores Vereadores António Ribeiro e Adriano Santos, não participaram na votação da ata n.º 15/2020; o Senhor Presidente não participou na votação da ata n.º 16/2020; o Senhor Vereador André Costa Magalhães não participou na votação da ata n.º 18/2020; os Senhores Vereadores Lucinda Fonseca e Adriano Santos, não participaram na votação da ata n.º 19/2020.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA*** -----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca deu conhecimento da disponibilização na plataforma do relatório da medida Resposta de Apoio à Comunidade – Apoio Alimentar (RAC), referente ao mês de setembro.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou informação atualizada e detalhada dos empréstimos do Município de Amarante. A propósito da intervenção do

Senhor Vereador André Costa Magalhães, na última Assembleia Municipal, sobre a ausência de qualquer tipo de contributos por parte dos eleitos do Partido Socialista, referiu que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nesta Câmara, como de resto, é sua postura em todos os órgãos onde atuam, têm dado contributos de forma positiva a todas as propostas que lhes são apresentadas. Mais disse que, de qualquer das formas e de acordo com os pelouros do Senhor Vereador André Costa Magalhães, é um facto que apresentaram propostas em concreto, relativamente à derrama e às taxas de IRS, entre outras, conforme constam dos respetivos processos e atas. Frisou, não poder aceitar críticas de que os Senhores Vereadores do Partido Socialista nada fazem. Disse, que deverá ter-se presente que os Vereadores eleitos pelo PS deram grandes contributos aquando da discussão e aprovação do Código Fiscal do Investimento em Amarante, resultante da proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães. Acrescentou que, se mais não deram, deveu-se ao facto de poucos assuntos relacionados com a *InvestAmarante* serem agendados para a ordem de trabalhos deste Executivo. Disse, que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, muitas vezes, ouvem falar de diversas iniciativas ou ações, tais como, o Grupo Estratégico para a Economia ou o Plano Estratégico Industrial – naturalmente, não poderão pronunciar-se por não serem objeto de proposta do Senhor Vereador André Costa Magalhães e, conseqüentemente, objeto de deliberação camarária, não podendo colher os contributos dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. Concluiu que, a maior crítica que fazem à *InvestAmarante* deve-se à ausência de resultados concretos, continuando à espera que os mesmos lhes sejam apresentados.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que se dirigiu única e exclusivamente aos deputados da Assembleia Municipal, eleitos pelo Partido Socialista. Sobre o Plano Estratégico Industrial, referiu que, por três vezes, neste órgão e uma vez por correio eletrónico, solicitou-lhes a indicação de datas para agendamento de uma reunião para obter os seus contributos, mas até à presente data, não obteve nenhuma resposta.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente referiu pronunciar-se sobre as propostas que lhe são apresentadas, pois não têm a obrigação de se pronunciar previamente.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães acrescentou ter sido posto em causa o seu trabalho, bem como do Executivo e da sua equipa técnica da *InvestAmarante*, daí os ter defendido perante a Assembleia Municipal, na qual os acusaram de nada terem feito para apoiar os empresários e os comerciantes durante a COVID-19, acusações que

refutou e refuta em função do trabalho que tem sido desenvolvido desde a existência daquela unidade orgânica. Sobre a falta de informações da *InvestAmarante*, lembrou que o Executivo reuniu-se recentemente nas instalações da mesma, onde foram esclarecidas diversas dúvidas e na qual foram apresentados os resultados notórios referentes à sua atuação. A sua intervenção na Assembleia Municipal resultou das afirmações dos senhores deputados Hugo Carvalho e Cândido Zoio, das quais discorda.-

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente reiterou tudo o que disse aquando dessa reunião na *InvestAmarante*, porque, como referiu, o que faltam são resultados concretos. Lembrou, dizendo que os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentam sempre contributos às propostas que lhes são apresentadas. Contudo, os assuntos que têm origem naquela unidade orgânica, raramente são submetidos a apreciação camarária, dada a ausência de propostas. Daí discordar do Senhor Vereador André Costa Magalhães por criticar a ausência de contributos dos Senhores Vereadores do Partido Socialista. Concluiu ter reservas do *modus operandi* da *InvestAmarante*.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que a *InvestAmarante* desenvolve a sua atividade à semelhança das restantes unidades orgânicas.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou uma listagem de todos os despachos proferidos pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães desde o início do mandato, ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 431/2020 – **Aquisição de serviços de direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO Festival Amarante 2021** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 6787/2020/09/30).-----

“Considerando que:

- O *MIMO Festival* é o maior Festival de Música Instrumental do Brasil, promovendo a música do mundo, com um conceito singular;
- O *MIMO Festival* surgiu em 2004, na cidade de Olinda, com a proposta inédita de realizar concertos gratuitos com o melhor da música instrumental, do Brasil e do mundo, no interior das igrejas do Centro Histórico da cidade Património Cultural da Humanidade;

- O *MIMO Festival* enriqueceu a sua programação em 2005, acrescentando aos concertos o “Festival MIMO de Cinema” (que exhibe filmes inéditos no circuito comercial em que o tema central é a música), a promoção da literatura e uma consistente “Etapa Educativa”;
- O *MIMO Festival* junta hoje a música, o cinema, a literatura, o património e a educação;
- O *MIMO Festival* lança concursos de fomento cultural, como o “Prémio MIMO Instrumental”, que revela jovens músicos – e insere-os na programação oficial;
- O *MIMO Festival*, ao longo de 16 anos, tornou-se um movimento cultural permanente;
- O *MIMO Festival* já ocorreu no Recife, em Olinda, João Pessoa, Ouro Preto, Paraty, Tiradentes, Rio de Janeiro e S. Paulo;
- O *MIMO Festival* internacionalizou-se, em 2016, em Amarante, evidenciando um enquadramento perfeito no eixo estratégico História e Cultura, assim como foi uma das grandes apostas do Município de Amarante – e que, de há quatro anos a esta parte, ajudou a configurar o enquadramento de Amarante como Cidade Criativa da UNESCO na área da música, especialmente porque se destaca na cena nacional e internacional, como um dos mais criativos momentos do ano-;
- O *MIMO Festival* apenas não se realizou no ano em curso mercê da impossibilidade de realização do evento em face da situação de pandemia declarada pela OMS;
- É hoje para todos evidente o efeito positivo e a dimensão do impacto da realização do *Festival*, no plano económico, tendo vindo, de forma crescente, a revelar-se essencial para a dinâmica, não só da cidade e concelho de Amarante, mas de toda uma região;
- O MIMO Festival é um evento gratuito, ao invés de todos os restantes eventos de idêntica dimensão e notoriedade;
- A gratuidade do Festival democratiza o acesso de uma ampla audiência, proporcionando novos olhares sobre o património, promovendo o entretenimento cultural e turístico em torno desses espaços e oferecendo ao público, gratuitamente, uma experiência marcante;
- Compete à Câmara Municipal fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as atividades desenvolvidas no domínio cultural e artístico e, nesta medida, as

atividades prosseguidas pela “*Memories and Heritage Artes, Unipessoal*” revestem manifesto interesse municipal, atenta a relevância do *MIMO Festival* na programação cultural de Amarante e na promoção e crescente relevância da cidade no circuito, nacional e internacional, sobretudo da música, mas também do cinema e da literatura;

- A Assembleia Municipal de Amarante já autorizou a repartição de encargos em mais do que um ano económico, no procedimento que, por força da situação de pandemia, teve de ser decidido pela não adjudicação, e, por conseguinte, em função do valor, se se autorizou o mais também se considera autorizado o menos;
- A relevância de um evento com a envergadura do MIMO Festival para a promoção e divulgação do nome e da imagem do Município de Amarante, e por tudo o anteriormente referido, é do interesse municipal diligenciar pela realização do Evento no ano de 2021-;
- MIMO - MOSTRA INTERNACIONAL DE MÚSICA EM OLINDA (Mimo Festival) é uma marca com registo de patente internacional efetuado a favor da sociedade Lume Arte e Marketing Cultural Ltda. com origem no Brasil, com sede na Rua da Glória, nº 190, sala 502, Glória, Rio de Janeiro/ RJ, Brasil, 20.241-180, inscrita no CNPJ: 68.760.362/0001-14;
- Por sua vez aquela sociedade conferiu à sociedade Memorie And Heritage Artes, Unipessoal Lda, com sede na Rua Miguel Bombarda, nº 527, 3º Esquerdo, Porto / Portugal, 4050-383, inscrita no NIF: 513.513.965, o direito exclusivo de utilização da marca “Festival MIMO e/ou MIMO – Mostra Internacional de Música em Olinda”, em Portugal, o que lhe confere o direito exclusivo de utilização em Portugal-;
- Nos termos das disposições combinadas dos artigos 23.º e subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24º, do CCP, pode adotar-se o ajuste direto, independentemente do valor do contrato, com fundamento na proteção de direitos exclusivos, como é o caso.

PROPONHO QUE A EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL, no exercício das competências constantes do artigo 33.º, n.º1, al. f), do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/9, artigo 109.º, n.º 1, do CCP e artigo 18, n.º1, al. b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de

8/6 (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/4),

DELIBERE:

1. Aprovar, nos termos da informação interna em anexo, o Caderno de Encargos e Convite para a contratualização da "Aquisição de Serviços de direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO Festival Amarante 2021";
2. Determinar, nos termos da informação interna em anexo e ao abrigo dos artigos 23.º e subalínea iii), da alínea e), do n.º 1, do artigo 24º, do CCP, a abertura de procedimento por o ajuste direto, independentemente do valor do contrato, convidando a apresentar proposta a sociedade Memorie And Heritage Artes, Unipessoal Lda, com sede na Rua Miguel Bombarda, nº 527, 3º Esquerdo, Porto / Portugal;
3. Designar gestor do contrato.

Amarante, 30 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se o Senhor Presidente pretendia acrescentar mais informações à sua proposta, dado não ser suficientemente clara e esclarecedora, depois de tudo o que se passou relativamente à edição anterior. Lembrou, que a última informação que obtiveram relativamente a este assunto é datada de junho de 2020, referente à decisão de não adjudicação do MIMO Festival Amarante 2020/2021 e a consequente ação judicial da autoria da sociedade Memorie And Heritage Artes, Unipessoal, Lda.. Questionou, se entretanto houve desenvolvimentos e se o Município dispõe de novos dados sobre o assunto.-----

----- O Senhor Presidente respondeu não terem existido quaisquer desenvolvimentos.--

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que não foi feita qualquer referência ao objeto contratual que se encontra em litígio no tribunal.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor do DAG, Dr. Rui Moutinho que esclareceu tratar-se de um novo procedimento, que tecnicamente é independente do anterior.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente referiu que o objeto é o mesmo para o ano de 2021.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse manterem-se os pressupostos da ação judicial originada pela sociedade Memorie And Heritage Artes, Unipessoal, Lda. e, entretanto, o Município de Amarante propõe a aquisição de serviços para o ano de 2021.

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós perguntou se, na eventualidade do Município perder a ação, é possível indemnizar a empresa, relativamente aos anos de 2020 e 2021 e, pagar pela aquisição de serviços para o ano de 2021, ou seja, se o Município terá de pagar pelos dois contratos, sendo certo ser impossível realizar o festival em 2020.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Chefe da DSJF, Dr. José Gonçalves que referiu que a ação judicial diz respeito à aquisição de serviços para dois anos (2020 e 2021). Na eventualidade do Município de Amarante ser condenado a cumprir o contrato, objetivamente é impossível executá-lo, porque teria de ser realizado em julho. Caso, por mera hipótese académica que o Município não considera vir a acontecer, tenha de indemnizar a sociedade, terá de ser pelos lucros cessantes do ano de 2020, pois que, quanto aos de 2021, estes se consideram prejudicados em face do que se pretende agora contratualizar, e que, em caso de cumulação, representaria uma situação de enriquecimento sem causa que não se considera, de todo, possível de vir a ser considerada.-----

----- O Senhor Presidente disse que não fez qualquer menção à ação judicial, por ser irrelevante para o presente procedimento, de acordo com as informações dos serviços municipais, salvaguardando-se assim o interesse municipal, possibilitando a realização do evento em 2021, caso as condições o permitam.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães lamentou não ter sido possível chegar a acordo para sanar as divergências relativas ao ano de 2020, para iniciar um novo processo para 2021, dado o Município de Amarante ter interesse em manter o festival, iniciando o processo atempadamente, para permitir que o evento tenha qualidade.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente estranhou a ausência de qualquer referência ao litígio que corre termos nos tribunais, bem como, de informação dos serviços municipais ou um parecer jurídico a acompanhar e sustentar a presente

proposta, que apenas teve origem num processo criado pela Senhora Adjunta do Senhor Presidente da Câmara.-----

----- O Senhor Presidente disse que fez questão de criar um novo processo, agradeceu os contributos, propôs a retirada do assunto, para melhor estudo por parte dos serviços municipais, para tornar o processo mais sustentável com a introdução de uma nova cláusula no caderno de encargos, relativamente ao ano de 2021, de forma a prevenir a eventual decisão desfavorável ao Município.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou qual o motivo da alteração do montante indicado na proposta de cabimento de onde saiu o valor previsto para o ano de 2020, tendo o senhor Diretor do DAG, Dr. Rui Moutinho respondido que essa alteração se deve ao facto de aquele valor relativo ao ano de 2020, decorrente da decisão de não adjudicação, ter sido descomprometido. -----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou o que acontecerá na eventualidade da decisão ser desfavorável ao Município, tendo o senhor Diretor do DAG, Dr. Rui Moutinho dito que, para o efeito, no caso de ações judiciais em curso, o que acontece é a criação de provisões e o descomprometimento do valor antes comprometido para efeitos de contratualização.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou retirar o assunto, para melhor estudo.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 432/2020 – **Celebração de contrato de edição da obra de Teixeira de Pascoaes entre Município de Amarante e Porto Editora** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 20870/2020/09/17).-----

“Considerando que:

- a) Teixeira de Pascoaes é uma das principais figuras da poesia e escrita portuguesa do século XX, com uma vasta obra conhecida e publicada a nível nacional e internacional, que se relacionou com boa parte das figuras da literatura da sua época;
- b) O seu legado constitui o expoente do saudosismo, sentimento tão próprio da portugalidade;
- c) O Município de Amarante adquiriu o seu legado – composto mormente por peças escritas – importa cumprir a missão de proceder ao seu estúdio filológico, reedição de títulos e publicação de algum inédito que possa existir;

- d) O Município de Amarante efetuou já a tarefa de limpeza de desparasitação do acervo, bem como de conservação preventiva dos seus volumes;
- e) O Município de Amarante não possui vocação científica e técnica para o estudo filológico do acervo, pela ausência de um corpo científico credível, facto esse ao perfeito alcance da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- f) Tal se torna indispensável à divulgação e compreensão da obra de Teixeira de Pascoaes e que tal se torna, no caso de uma prestação de serviço, um encargo oneroso;
- g) A Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa - FLUL confere garantia científica e académica para tal sem custos-;
- h) A junção da Porto Editora confere e confirma o interesse que o mercado demonstra na obra de Teixeira de Pascoaes e que a mesma se constitui como um veículo de credibilidade e projeção nacional e internacional fora do alcance Municipal;
- i) A proposta de direitos apresentada acautela os interesses municipais, por se encontrar em linha com valores de mercado praticados com outras referências literárias, e não colide com a deliberação da Câmara Municipal nº 163/2020, proferida a 5 de maio, devendo apenas ser aditada à mesma a redação proposta na informação antecedente, por forma a excluir dúvidas quanto ao real objeto do contrato.

Assim:

Aditada a cláusula referida na informação antecedente, parece-me que a presente minuta do contrato, a celebrar entre o Município de Amarante e a Porto Editora, constitui uma oportunidade soberana de recolocação e difusão da obra literária e poética de Teixeira de Pascoaes, nos mercados nacional e internacional, com a chancela de qualidade e prestígio que a FLUL- Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e a Porto Editora garantem, pelo que proponho a aprovação da mesma.

Paços do Município de Amarante, 30 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 30 de setembro de 2020 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara, delegar os poderes no Senhor Presidente da Câmara para subscrever o contrato.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 433/2020 – **Resposta de Apoio à Comunidade (RAC) – Aquisição de bens alimentares – Continuidade da medida** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 6742/2020/09/30).-----

I

Face à declaração do estado de pandemia do COVID-19, o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamentou a aplicação do estado de emergência no país, impôs um conjunto de medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, obrigando ao isolamento social das famílias, ao encerramento de estabelecimentos de ensino e à impossibilidade de exercerem a sua atividade profissional o que acarretou, inevitavelmente, uma diminuição dos rendimentos das famílias, agravando a condição social e económica dos grupos sociais mais vulneráveis.

II

Considerando os pressupostos expostos, através da Deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2020, foi criada a Resposta de Apoio à Comunidade – Aquisição de Bens Alimentares para de forma desburocratizada, ágil e eficaz, dar resposta imediata às carências alimentares das famílias com menores recursos económicos e em situação de vulnerabilidade social.

Com a cessação do estado de emergência nacional no dia 2 de maio de 2020 e a passagem para o estado de calamidade, as dificuldades sociais e económicas destas famílias não foram atenuadas. Assim, após avaliação da medida pelos Serviços da DDCS como adequada às necessidades alimentares das Famílias, em reunião de Câmara do dia 19 de maio, a Resposta de Apoio a Comunidade – Aquisição de Bens Alimentares foi renovada até 30 de setembro.

III

Assim, considerando que:

- O Contexto evolutivo da pandemia e a continuidade do estado de calamidade, tem potenciado as dificuldades sociais e económicas das famílias;
- Ainda que o regresso às aulas tenha colmatado algumas das dificuldades alimentares das crianças e jovens com a abertura das cantinas, verifica-se que um número significativo de famílias continua a solicitar apoio desta medida, numa lógica de complementaridade às medidas já existentes;
- Tendo em conta que os pressupostos que estiveram na base da primeira prorrogação se mantêm.

Proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 33.º, n.º 1, al. v), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 3.º, n.º 1, al. e), do Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social e art.º 509.º-A e seguintes do Código Regulamentar de Amarante, delibere pela continuidade da medida de Resposta de Apoio à Comunidade – aquisição de bens alimentares, até 31 de dezembro, devendo nessa altura ser novamente avaliada.

Mais proponho que, atenta a urgência da decisão a proferir e a anuência da Câmara Municipal manifestada na última reunião, deverá a presente proposta ser aprovada de imediato, remetendo-se posteriormente à Exma. Câmara Municipal para ratificação.

Esta resposta tem cabimento na rúbrica A-1/2019.

Amarante, 29 de setembro de 2020.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 30 de setembro de 2020.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 434/2020 – **Universidade Sénior de Amarante – Isenção de mensalidade – Estado de contingência – Ano letivo 2020/2021** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 6748/2020/09/30).-----

“I

Face à declaração do estado de pandemia da COVID-19, o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que regulamentou a aplicação do estado de emergência no país, impôs um

conjunto de medidas com o intuito de conter a transmissão do vírus e a expansão da doença, obrigando ao isolamento social das famílias, ao encerramento de estabelecimentos de ensino e à impossibilidade de exercerem a sua atividade profissional e de lazer. O Município de Amarante ativou, a 6 de março, um plano de contingência, que incluiu a suspensão das atividades presenciais da Universidade Sénior de Amarante.

II

Tendo em conta os pressupostos expostos e com o intuito de manter os séniores ativos, criou-se um grupo privado no *Facebook* denominado “USA_FicaEmCasa” para a dinamização de aulas e atividades *on-line*.

III

Considerando o interregno e o desfecho de um ano letivo atípico e perante a informação prestada pelos serviços da DDCS, entendeu-se pertinente iniciar o ano letivo com aulas teóricas de forma presencial, sempre que reunidas as condições, de forma a evitar o isolamento social e, gradualmente, permitir o retomar das rotinas da USA.

IV

Assim, considerando que:

- A Universidade Sénior de Amarante é uma resposta social que aposta claramente na promoção do envelhecimento ativo;
- As orientações, definidas pela RUTIS em parceria com a Escola Superior de Saúde de Bragança e com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, recomendam o início das aulas teóricas em outubro e que as atividades práticas como a dança, o desporto e o teatro, iniciem só em janeiro, com aulas/turmas a 50% de ocupação;
- Apesar de todos os esforços para chegar ao maior número de alunos, as limitações ao nível digital (equipamento informático e/ou internet, baixa literacia digital nas Redes Sociais) são um entrave ao convívio entre todos.

Atendendo a que, atualmente, a oferta do Município será apenas ao nível das aulas teóricas (de acordo com as orientações anteriormente mencionadas), não sendo possível dar cumprimento integral ao Artigo nº 7 do Regulamento, PROponho À EXCELENTÍSSIMA CÂMARA MUNICIPAL que, nos termos das disposições

conjugadas dos artigos 23.º, n.º 1, al. h) e 33.º, n.º 1, al. e), todos do REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (aprovado em anexo à lei n.º 75/2013), delibere pela suspensão do pagamento da mensalidade prevista no artigo n.º 9 do Regulamento até que a Universidade Sénior de Amarante disponibilize todas as valências que fundam o pagamento da mensalidade.

Amarante, 29 de setembro de 2020.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 29 de setembro de 2020 e agir em conformidade.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 435/2020 – **Programa de Apoio à Redução Tarifária 2020 – Ajustamento do valor da compensação mensal aos operadores** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 6786/2020/09/30).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Atenta a informação e anexos que antecedem, proponho que a Exma. Câmara delibere o ajustamento da compensação paga no âmbito do ponto n.º 10 das OSP do PART 2020 da AT de Amarante para os valores constantes da informação técnica.

A Vereadora

Rita Marinho Batista”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 30 de setembro de 2020 e agir em conformidade.----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 436/2020 – **Subsídio ao Arrendamento – Candidatura** – (Registo n.º 6653/2020/09/28).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento do pedido de candidatura ao Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 437/2020 – **Subsídio ao Arrendamento – Cessação de comparticipação** – (Registo n.º 6502/2020/09/22).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da cessação da comparticipação do Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 438/2020 – **Adaptação dos ex-edifícios escolares de Carvalho de Rei, Gião (Candemil), Ribeira (Vila Chã do Marão) e Olo, para instalações de apoio ao desporto de natureza** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 6743/2020/09/29).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, de 29 de setembro de 2020.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 439/2020 – **Trilho das Azenhas II** – (Registo n.º 2736/2020/04/28).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada “Trilho das Azenhas II”, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DARH, bem como da proposta do Senhor Presidente da Câmara, ambos de 29 de setembro de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 440/2020 – **Reabilitação e ampliação da EB 1 da Lama – Figueiró** – (Registo n.º 19917/2020/09/07).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder à liberação dos décimos retidos, em substituição pela garantia bancária, referente à empreitada “Reabilitação e ampliação da EB 1 da Lama – Figueiró”, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DSJF e da DFP, de 25 e 30 de setembro de 2020, respetivamente, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 441/2020 – **Reabilitação e ampliação da EB 1 da Lama – Figueiró** – (Registo n.º 6512/2020/09/22).-----

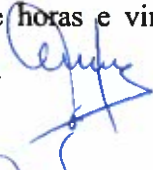
----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a revisão de preços da empreitada “Reabilitação e ampliação da EB 1 da Lama – Figueiró”, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da ETM, de 22 de setembro de 2020, bem como da DFP, de 28 e 30 de setembro de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 442/2020 – **Construção do Parque Termal das Murtas** – (Registo n.º 6774/2020/09/30).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de vistoria, datado de 30 de setembro de 2020 e, conseqüentemente proceder à liberação faseada da caução, no montante de 59.525,54€ (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco euros e

cinquenta e quatro centavos), referente a 100% da retenção do valor dos equipamentos e 60% da retenção dos restantes valores, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT, de 22 de setembro de 2020, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----